



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 612 de 10 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO N° 009/2023 - CMDCA, de 11 de setembro de 2023. 2





RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMDCA, de 11 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÕES DE PROGRAMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 31 DE AGOSTO DE 2023 À 31 DE AGOSTO DE 2024”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do município de Talismã - TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 609/2018 alterada pela Lei Municipal nº 683/2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária realizada em 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 544/2015 de 31 de março de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO entrega de documentação completa das entidades e ainda, pareceres favoráveis da Comissão de Inscrição, Registro e Normas e da Comissão de Avaliação,

Acompanhamento e Fiscalização;

CONSIDERANDO o disposto na **RESOLUÇÃO CMDCA N.º 008/2023**, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e renovação de registro de entidades e inscrição dos programas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Talismã/TO;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro da entidade - **ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SELVA** e inscrições de seus programas e projetos - **INTEGRAÇÃO QUE TRANSFORMA: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Talismã/TO;

Art. 2º - De acordo com a **Resolução nº 008/2023/CMDCA**, em vigor - “**Art. 18** A outorga de registro inicial à entidade não governamental será dada em caráter provisório, com validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qualiquantitativo de atividades (**Anexo III**) bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, mediante Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigido à Presidência do CMDCA. **§ 1º** A não apresentação do relatório qualiquantitativo no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, implicará no cancelamento do registro, gerando a necessidade de nova solicitação de registro inicial, caso haja interesse pela entidade. **§ 2º** Apresentado pela entidade não governamental o relatório qualiquantitativo no prazo previsto no *caput*, comprovando a manutenção das condições inicialmente apresentadas, será concedido pelo CMDCA o Registro definitivo, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado



conforme **Anexo IV - Modelo C da Resolução nº008/2023/CMDCA.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Talismã - TO, 11 de setembro de 2023.



ELIZABETH SERAFIM DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDCA - TALISMÃ/TO

ANEXO I - ATESTADO DE REGISTRO PROVISÓRIO

Atestado de Registro Inicial em caráter provisório e Inscrição (Programa não Governamental)
O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Talismã/TO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 683/2023, nos termos da Resolução CMDCA n.º 008/2023 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder o Registro inicial em caráter provisório à **ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SELVA**, atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Talismã e a inscrição ao seu(s) Programa(s):

INTEGRAÇÃO QUE TRANSFORMA - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS em regime:

- I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01);
- II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02);
- V - prestação de serviços a comunidade (P-05);
- VI - liberdade assistida (P-06);
- VII - semiliberdade (P- 07);

Junto ao CMDCA/ Talismã, sob o nº 002, devendo em seis (6) meses apresentar relatório quali quantitativo para a concessão definitiva.

Talismã - TO, 11 de setembro de 2023.



ELIZABETH SERAFIM DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDCA - TALISMÃ/TO

CERTIDÃO:

Certificamos para os devidos fins legais que cópias da Resolução nº 009/2023, 11 de setembro de 2023, foram afixadas nos quadros de avisos do Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo ao princípio da publicidade dos Atos Públicos.

Talismã - TO, 11 de setembro de 2023.



ELIZABETH SERAFIM DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDCA - TALISMÃ/TO

